



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI N° 1022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO
 DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO	
02.02.04 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0004 Educação de Qualidade	
1136 Climatização de Salas de aula	
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	
FR: 1.500.1001 ensino	
XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.459,78
02.02 PODER EXECUTIVO	
02.02.04 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0004 Educação de Qualidade	
1136 Climatização de Salas de aula	
Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses	
FR: 1.571.0000 vinculados a Educação	
XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	46.735,75

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
12 Educação

306 Alimentação e Nutrição
0006 Alimentação Escolar
2079 Manutenção da Merenda Escolar
FR: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
392 - 3.3.90.30 Material De Consumo 2.459,78

**Termo de Convênio N° 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente -
Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do
Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a
Educação 46.735,75**




Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito**

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 10:52, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA COSTA MURATA, ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**, em 13/12/2022 às 10:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 13/12/2022 às 10:57, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **187333** e o código verificador **5717EC76**.

Referência: [Processo nº 17-3107/2022](#).

Docto ID: 187333 v1